



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objeto da Demanda: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira hidráulica nova, zero hora de uso, movida a diesel, com tração 4x4, motor de no mínimo 97 HP, transmissão com conversor de torque, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,2 m³ e caçamba frontal de 1,0 m³, cabine fechada com direção hidroestática.

ÁREA REQUISITANTE : Secretaria Municipal de Obras

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)
--

Melhoria na execução de obras e serviços públicos: A aquisição da retroescavadeira permitirá à Secretaria Municipal de Obras executar com maior eficiência e qualidade serviços como abertura e limpeza de valas, manutenção de estradas vicinais, escavações, movimentação de materiais, remoção de entulhos e outras intervenções essenciais à infraestrutura urbana e rural.

Aumento da produtividade e eficiência operacional: Trata-se de equipamento de grande capacidade e versatilidade, que possibilitará a realização das atividades com maior agilidade, menor esforço físico das equipes e redução do tempo de execução das tarefas, garantindo melhores resultados para a população.

Atendimento às necessidades emergenciais e programadas: A aquisição permitirá atender de forma ágil tanto às demandas previamente planejadas quanto às situações emergenciais, como desobstrução de vias, reparos em redes de drenagem e recuperação de áreas danificadas por intempéries.

Economia e racionalização dos recursos públicos: Ao possuir equipamento próprio, a Administração Municipal reduzirá a dependência de locações e contratações emergenciais de serviços terceirizados, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior controle sobre a execução das atividades.

Com a aquisição da retroescavadeira hidráulica, será possível garantir a continuidade e a melhoria das ações de infraestrutura e manutenção, promovendo benefícios diretos à população e fortalecendo a capacidade operacional do Município de Estiva/MG.



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 no item 96, estando devidamente alinhada com o planejamento realizado, por um período de doze meses.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

4.1.1. O item deve ser entregue sem uso (zero km ou zero horas) e com garantia de, no mínimo, 12 meses.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias (quarenta e cinco) dias, além disso a entrega deverá ser realizada no município de Estiva, Minas Gerais.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.1. À Administração Pública é reservada a prerrogativa de, analisando a justificativa comunicada pela empresa, conceder uma única vez prazo adicional para entrega dos bens de até 45 dias (quarenta e cinco) dias.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Em caso de prorrogação do prazo, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos bens, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os prazos de recebimento provisório previstos acima serão definidos a partir da entrega dos bens pelo contratado.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos bens. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.11 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios completos, manuais, em língua portuguesa, e notas fiscais. Deverão ser fornecidos para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização.

4.12 Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

4.13 O ano de fabricação dos bens ofertados deve ser do ano mais recente.

4.14 Os equipamentos objeto desta licitação que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento /deslocamento, deverão ser compostos por estes.

4.15 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável.

4.16 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.17 Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”

4.18 As condições e requisitos dos equipamentos elencados são indispensáveis e atendem à necessidade através de padrões mínimos de qualidade e mantém a competitividade na seleção da proposta. Tais requisitos são justificados pelos históricos de aquisição relacionados às atividades desenvolvidas nos projetos os quais exigem características específicas dos produtos para o alcance dos objetivos esperados.

5 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E
--



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

ECONÔMICA NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi conduzido para identificar a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras para aquisição de retroescavadeira hidráulica. A pesquisa incluiu consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo comparar contratações realizadas por outros órgãos para bens com características semelhantes. Também foi analisada a Ata de Registro de Preços nº 00019/2024 do Ministério da Agricultura, que apresenta item compatível com as especificações exigidas pelo Município. Embora a ata preveja entrega para Vitória/ES, já foi confirmada com a empresa vencedora a possibilidade de entrega diretamente em Estiva/MG, em razão da proximidade da fábrica e da viabilidade logística.

No estudo, foram consideradas duas alternativas:

- Realização de processo licitatório próprio pelo Município, possibilitando a ampla concorrência e definição de todas as condições específicas da contratação, mas demandando maior tempo para conclusão e podendo resultar em valores superiores aos praticados em contratações centralizadas.
- Aderir à Ata de Registro de Preços nº 00019/2024 do Ministério da Agricultura, aproveitando condições já definidas em processo licitatório realizado pelo Governo Federal, com preço competitivo, prazos reduzidos e entrega já confirmada para Estiva/MG.

A análise técnica e econômica indicou que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a opção mais vantajosa, pois combina celeridade, economia e segurança jurídica, garantindo o atendimento da demanda com menor custo e prazo reduzido em relação à realização de uma nova licitação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

Para estimar o valor da contratação, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Ata de Registro de Preços nº 00019/2024 do Ministério da Agricultura, que contempla item compatível com as especificações desta demanda. A análise considerou valores praticados em contratações recentes por outros entes públicos, garantindo maior precisão e economicidade na definição do orçamento estimado.

Segue a relação de preços apurados:



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO					
				COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	COTAÇÃO 5	VALOR DE REFERÊNCIA
1	retroescavadeira hidráulica nova, zero hora de uso, movida a diesel, com tração 4x4, motor de no mínimo 97 HP, transmissão com conversor de torque, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,2 m ³ e caçamba frontal de 1,0 m ³ , cabine fechada com direção hidrostática.	1	unid.	R\$ 370.000,00	R\$ 323.999,99	R\$ 388.950,00	R\$ 475.000,00	R\$ 319.500,00	R\$ 375.490,00



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 00019/2024 do Ministério da Agricultura, que contempla retroescavadeira hidráulica com especificações compatíveis às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Essa opção possibilita a aquisição do equipamento de forma célere e segura, com preços já definidos em processo licitatório previamente realizado pelo Governo Federal, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A retroescavadeira é essencial para a execução contínua e eficiente de obras e serviços de infraestrutura no Município de Estiva/MG, como abertura e limpeza de valas, manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais e intervenções em redes de drenagem.

A adesão à ata assegura ainda a entrega direta no Município de Estiva/MG, já confirmada com a empresa vencedora, aproveitando a proximidade da fábrica e garantindo agilidade logística. Essa modalidade dispensa a necessidade de realizar processo licitatório próprio, reduzindo prazos e custos administrativos, ao mesmo tempo em que garante segurança jurídica e previsibilidade orçamentária.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

A contratação visa garantir a disponibilidade de retroescavadeira hidráulica para execução de serviços essenciais de infraestrutura no Município de Estiva/MG, incluindo abertura e limpeza de valas, manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais e intervenções em redes de drenagem.

Com a aquisição por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 00019/2024 do Ministério da Agricultura, espera-se otimizar recursos públicos, assegurar a entrega ágil do equipamento, garantir a qualidade do bem fornecido e aumentar a eficiência na execução dos serviços operacionais. A medida permitirá atender às demandas da Administração Municipal de forma planejada, segura e econômica, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural.



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Para garantir o sucesso da aquisição e utilização da retroescavadeira hidráulica, a Administração deverá adotar as seguintes providências preliminares:

- Definir local adequado para o recebimento e armazenamento do equipamento;
- Designar servidor capacitado para o recebimento, conferência e avaliação técnica do equipamento entregue.

No que se refere à capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a Prefeitura de Estiva tem promovido, desde a vigência da Nova Lei de Licitações, a capacitação presencial e a distância para os servidores envolvidos em compras e contratos públicos. Esses servidores contam ainda com o suporte da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar de Transição Normativa da Nova Lei de Licitações e Contratos, além do assessoramento jurídico e do controle interno da Administração, que fornecem orientações e apoio para prevenir riscos durante a execução contratual, conforme previsto nos regulamentos municipais.

Por se tratar de um objeto de execução e fiscalização relativamente simples, não se identificam outras providências específicas a serem adotadas antes da celebração do contrato, além das cautelas habituais.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não depende de outras contratações. Não há, pois contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas.



11 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Quanto aos impactos ambientais e medidas de tratamento este Estudo Técnico observa as recomendações do Guia de Contratações sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, versão de abril de 2020 e a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A contratada deverá declarar que atende os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no site: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, além de observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, quando pertinente.

Por fim, a aquisição que envolve a utilização de veículos automotores determina-se:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.”;
- Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados com a respectiva providência;



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano;

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante da análise realizada, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 00019/2024 do Ministério da Agricultura para aquisição da retroescavadeira hidráulica atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Estiva/MG.

O estudo evidenciou a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, garantindo maior eficiência na execução dos serviços de infraestrutura e manutenção pública. A utilização da ata, com fornecimento conforme demanda e condições previamente estabelecidas, possibilita planejamento eficiente, controle adequado dos gastos e atendimento ágil tanto às demandas rotineiras quanto às emergenciais.

Além disso, essa solução proporciona melhor gestão dos recursos públicos, assegura a qualidade do equipamento adquirido e contribui diretamente para a continuidade dos serviços essenciais, promovendo segurança, bem-estar e melhoria das condições urbanas e rurais no município.

13- ANEXOS

Em anexo, encontram-se as pesquisas de preços realizadas no portal nacional de compras públicas, bem ata registrada no portal de compras do governo federal.



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP
--

Estiva, Minas Gerais, 11 de agosto de 2025.

Bruno Coelho Dias
Secretário Municipal de Obras